



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº - 21.23.08/CP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, designada pela Portaria-G nº. 2079/2021, de 01 de outubro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **10H00MIN DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2021**, dotado de todos os procedimentos preventivos de combate à COVID-19, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, localizada à Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE, em sessão pública e presencial, dará início aos procedimentos de recebimento dos documentos de identificação e condições de participação, bem como, abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21.23.08/CP**, julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e **CONTRATAÇÃO MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** identificada abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS DOCUMENTOS:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de apresentação de Carta-Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V - Modelo de Ficha de dados do Representante Legal;

Anexo VI - Modelo de declaração de visita ao local da execução dos serviços.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

- a) Projeto Básico/Especificação/Itens-Lotes Definidos/Orcamento Básico.
- b) Contratante/Compradora/Prefeitura – Governo Municipal de Itapipoca;
- c) Proponente/Concorrente/Licitante – Empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- d) Contratada/Fornecedora – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o contrato;



- e) C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapipoca - Comissão;
- f) Fiscalização – órgão ou preposto (s) da contratante devidamente credenciado (s) para a realização da fiscalização do objeto desta licitação;

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE PRAIA NA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, e de acordo com o Projeto Básico. O valor global estimado para o processo é de R\$ 18.298.683,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução dos serviços de obras e engenharia como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou em similar em seu País de origem e que satisfaça a todas as exigências do presente edital de Concorrência Pública, de acordo com os anexos relacionados, observada a necessária qualificação, na forma estabelecida no § 2º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2. As licitantes poderão adquirir o Edital gratuitamente por meio magnético na CPL, pela internet no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, ou pelo e-mail licitacao@itapipoca.ce.gov.br. Caso as licitantes optem pela aquisição do Edital em meio magnético deverão fornecer um pendrive.

2.3 - Serão garantidos às licitantes enquadradas como Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – Do Acesso aos Mercados/Das Aquisições Públicas.

2.4 - Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.



2.5 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - A Habilitação, em 01 (uma) via e as Propostas de Preços, em 01 (duas) via, deverão ser entregues impressa, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º ____/____/____

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)

CNPJ sob n.º.

3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da Proponente na Habilitação e Proposta de Preços.

3.3. Os documentos de habilitação e as propostas de preços poderão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, em separado dos envelopes, através do contrato social, procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante, devendo ser apresentado em via original ou por cópia autenticada em cartório à Comissão Permanente de Licitações, que os examinará no início da sessão.

3.3.1. A ausência de procuração não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de pronunciar-se em seu nome, a não ser que se trate de um de seus dirigentes que devidamente comprove tal condição.

3.3.2. Qualquer pessoa poderá entregar a Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso



a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitar-se a esta licitação, as empresas deverão apresentar, em uma única via, na ordem em que estão listados neste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, previamente arrolados, no envelope nº 01 e em um só volume, os documentos abaixo relacionados:

4.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Identidade do representante legal;**
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social** acompanhado de todos os aditivos ou **Último Aditivo Consolidado**, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual – CGF**, se contribuinte do ICMS, se houver;
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipais** relativo ao domicílio sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou da sede do licitante;

d.1) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

d.2) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos



inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual.

d.3) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal.

d.4) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do Município, do domicílio da licitante.

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhada da certidão de infrações trabalhistas.*

4.2.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta tenha alguma restrição.

4.2.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para assinatura do Contrato.

4.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Prova de Inscrição ou Registro de Pessoa Jurídica** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede da proponente, dentro do prazo de validade;
- b) **Comprovação de a licitante possuir como responsáveis técnicos, Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Ambiental Sanitarista e Engenheiro Agrônomo** em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de serviços de



características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

ITEM	SERVIÇOS	50% DO TOTAL PRODUZIDO			
		m ³ =>	Ton	m ² =>	Km ²
A	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL	3.037,49	874,25		
B	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS (ENTULHO E LIMP. DE CANAIS)	2.303,38	982,02		
C	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE PODA ARBÓREA	981,54	418,47		
D	VARRIÇÃO MANUAL, LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS			412.081,38	412,08
E	PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO				
F	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COLETA SELETIVA E PROJETO DE GALPÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
G	EDUCAÇÃO AMBIENTAL				
H	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				

Obs.: Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento), ou de maior complexidade, respeitando o limite máximo de 8 (oito) parcelas, conforme previsto na Portaria DNIT n° 108 de 01/02/2008 e Acórdão n° 3.070/2013, Plenário TCU.

- c) No caso de o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional não será aceito.
- d) Comprovação que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através dos seguintes documentos:



- d.1) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d.2) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social ou Último Aditivo Consolidado;
- d.3) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- e) **Declaração de visita ao local dos serviços** emitido pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. **(ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA);**
- f) Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo PROPONENTE sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Infraestrutura;
- g) **Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado**, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão permanentemente, a serviço da proponente, na execução do objeto da licitação, conforme Art. 30 § 6º da lei nº 8.666;
- h) **Declaração formal da empresa licitante do comprometimento da disponibilidade das instalações** e das unidades de apoio técnico operacional relacionadas, no prazo previsto para início dos serviços, com toda infraestrutura necessária, na área urbana deste Município de Itapipoca, Ceará.
- h.1. Nas instalações a serem utilizadas deverão atender, plenamente, a todas as especificações e exigência determinadas pelo projeto e serem compatíveis com quantidade de equipamentos e pessoal dimensionados.
- h.2. Para fins desta licitação, a oferta e a disponibilização de veículos e equipamentos a serem disponibilizados, deverão estar em bom estado de conservação e boas condições de uso.
- i) **Declaração formal da empresa licitante, da disponibilidade de todos os veículos, máquinas e equipamentos no prazo previsto**



para início dos serviços, na área urbana e distritos do Município de Itapipoca, Ceará.

- j) **Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública, emitida pela licitante;
- k) **Declaração da licitante**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz;
- l) **Declaração expressa do responsável legal** da licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação.

4.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;
- b) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente remetido ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) ou à Junta Comercial da sede/domicílio do fornecedor ou aoutro órgão equivalente;
- c) Para efeito do § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, a comprovação da boa situação financeira da empresa deverá ser apresentada pela licitante através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor:

c.1) Índice de Liquidez Geral;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{}} = \text{-----}$$



PC + PNC

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
PNC é o Passivo Não-Circulante

c.2) Índice de Liquidez Corrente;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante

c.3) Índice de Solvência Geral;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde: PC é o Passivo Circulante
ELP é o Passivo Não-Circulante
AT é o Ativo Total

- d) Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG, LC e SG, tratados no subitem anterior, menor que 1,00 (um), salvo se apresentarem comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- e) As empresas optantes pelo sistema simples de tributação ficarão isentas da apresentação de balanço patrimonial, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de:
- e.1) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), conforme art. 25 da Lei Complementar 123/2006 e art. 66 da Resolução CGSN nº 94/2011;
- e.2) Cálculos dos índices contábeis tratados no subitem c). deste edital (LG, LC e SG) assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC (Neste caso, a boa situação financeira da empresa se dará conforme subitem d). deste edital);
- e.3) Comprovação que a empresa era optante do Simples Nacional no exercício social da DEFIS apresentada;

JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS TRATADOS NO SUBITEM c), conforme Súmula TCU nº 289:



Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado " ≥ 1 " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG

- < (menor) que 1,00: Deficitária;
- 1,00 a 1,35: Equilibrada;
- (maior) que 1,35: Satisfatória;

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não



deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente edital.

4.2.5. As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência, conforme item **4.2.4 d)**;

4.2.6 – DEMAIS EXIGÊNCIAS

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** da abertura do certame.
- b) **Certidão Específica expedida pela Junta Comercial** da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc), com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** da abertura do certame.
- c) **Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais Renováveis — IBAMA**, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de agosto de 1931, alterada pela Lei 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA 97 de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, acompanhado da certidão negativa de débitos.
- d) **Licença de Operação (LO)**, expedida pelo órgão estadual de controle Ambiental do Estado de origem da licitante, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.938/1981, alterada pela Lei nº 7.804/1989, ou **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)**, em vigor, em nome da proponente, atestando a localização, instalação e operação das atividades objeto deste edital.
- e) **Apresentar Cópia do “PCMSO” (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e “PPRA” (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)** atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho.

4.2.7 – A licitante tendo em vista a natureza contínua, pública e essencial da prestação dos serviços públicos de limpeza pública, somada ao grande vulto ao contrato, considerados como fatores de extrema relevância para a garantia da execução do contrato, (§§ 8º e 9º do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93), deverá apresentar mapa com os trechos de ruas da varrição diária, e roteiro de



georreferencia de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comercial, na forma objetivamente considerada deste edital, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, também se dará de acordo com este edital. Devendo ser constituído de:

- a) mapa com trechos de varrição;
 - a.1. indicação da varrição diária e varrição alternada, com contingente de pessoal, do serviço e frequência necessária;
 - b) Roteiro(s) Georreferenciado(s) dos serviços;
 - b.1. Roteiro(s) Georreferenciado(s) de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão compactadores, impressos em folha A3 para o mapa geral do município e para os bairros, indicados através de cores e respectiva legendas, contendo:

- Nome das ruas;
- Distância em KM de cada rua;
- KM total de cada rota de coleta domiciliar e comercial;
- Frequência de cada rota de coleta;
- Turno de cada rota de coleta;
- Outros dados que a licitante julgar adequado;

4.3 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.5 - A Licitante deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme **Anexo V - Modelo de Ficha de Dados do Representante Legal**. A ausência dessa ficha não o tornará inabilitado.

4.6 - Não serão aceitos *Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.*

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas,



assinada na última folha, pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório, em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente no envelope "B" os seguintes dizeres:

ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º ____/____/____

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)

CNPJ sob n.º.

5.1.1. Além dos quesitos acima, as propostas deverão conter os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexo I – Projeto Básico;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta, que será, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que não poderá ser superior ao Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviços.

5.1.2. A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total por lote, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

5.1.2.1. Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

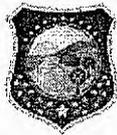
5.1.2.2. Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas);

5.1.2.3. Composição de Encargos Sociais de sua proposta de preços;

5.1.2.4. Cronogramas Físico-Financeiros, compatível com o prazo de execução dos serviços.

5.2. Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.



5.4. Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

5.4.1. materiais, equipamentos e mão-de-obra;

5.4.2. carga, transporte, descarga e montagem;

5.4.3. encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

5.4.4. tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

5.4.5. seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5.5. O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL.

5.6. O Anexo I, Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronogramas Físico-Financeiros, servirá como orientação, sendo de responsabilidade do licitante o levantamento dos quantitativos em função do projeto.

6. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrentes, reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Os trabalhos da reunião para recebimento dos documentos e abertura das propostas obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

- a) Inicialmente no horário marcado, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preços. Todo o processo de recebimento e abertura da documentação e propostas deverá ser acompanhado por parte dos licitantes;
- b) Compete à C.P.L. do Município, avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente;
- c) Toda a documentação será após analisada por toda a C.P.L. submetida a análise de uma comissão de representantes eleitos pelos licitantes, se assim for combinado entre as partes;
- d) Analisada a documentação, o julgamento da Comissão será divulgado através de publicação em jornal diário de grande circulação o resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recursos ou no caso renúncia de direito recursal, a Comissão procederá na mesma ou em outra reunião, a abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados;



- e) As propostas de preços serão abertas na presença dos licitantes interessados, sendo, no entanto, o resultado do julgamento divulgado somente após os trabalhos de análises das mesmas;
- f) Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação às propostas, depois de apresentadas;
- g) Após o final da reunião será lavrada Ata circunstanciada a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- h) Qualquer tentativa, por parte de um licitante, de procurar influenciar a C.P.L no processo de julgamento e decisões de adjudicação resultará na rejeição de sua proposta;
- i) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura da licitação;
- j) A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- k) A não Habilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- l) Declarado encerrado pela C.P.L o recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, não mais será aceita a participação de licitantes retardatários.

7. DO JULGAMENTO

DA HABILITAÇÃO

7.1- Serão habilitados, os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item Habilitação, deste Edital.

7.2 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pela C.P.L.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.3- O julgamento das propostas será feito por **MENOR PREÇO GLOBAL** e ocorrerá da seguinte forma:

- a) A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as Propostas que:
 - ✓ Não estejam de acordo com as condições deste Edital;
 - ✓ Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - ✓ Apresentem preços unitários irrisórios, simbólicos e/ou de valor zero;
 - ✓ Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - ✓ Apresentem folhas soltas, montagem reprográfica, rasuras, emendas, entrelinhas ou defeitos gráficos que dificultem ou impossibilitem a leitura do texto, planilha ou mapa;



- ✓ Que tiverem o preço global superior ao orçamento estimado do Município.

Obs.: Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração. Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

7.3.1 - No caso de erros nas multiplicações ou nos totais parciais e globais do orçamento, a Comissão fará as devidas correções, considerando sempre como corretas as quantidades e preços unitários expressos na proposta de preços. O preço global a ser obtido pela Comissão será o novo preço obtido do somatório dos serviços dos quantitativos pelos preços unitários, mais as verbas, existentes no orçamento.

7.3.2- A Comissão poderá declarar simbólico ou irrisório um dado preço de oferta, desde que encontre evidência bastante para sustentar sua tese na incompatibilidade da proposta com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.3.3 - Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela contratante, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.

7.3.3.1. - Caso as justificativas apresentadas pela licitante não sejam acatadas pelo Setor de Engenharia, a proposta da mesma será desclassificada.

7.3.4 - A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a CPL fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

7.3.5 – Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.3.6 – Atendidas as condições estabelecidas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3.7 – Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.